

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelote
ESCRIVA INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.

Hermenegildo Baidin
SECRETARIO

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em Livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste município, nos termos do disposto no § 4º de art. 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Meridiano, 31 de dezembro de 1991.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

2.º. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública
3132/10 58 0212 01. Outros Serviços e Encargos
Cr\$-870.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução parcial de seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

Total.....
Cr\$-870.000,00

2.º. Saúde
3120/13 75 4282 01. Material de Consumo
Cr\$-600.000,00

2.º. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
3120/16 88 5342 01. Material de Consumo
Cr\$-270.000,00

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzeiros), destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

D E C R E T A :

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 198, de 05 de novembro de 1990,

-DECRETO Nº 199, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1991-

375